

FLS.	002
PROC.	148114
C.M.	<input checked="" type="checkbox"/>

PROJETO DE LEI Nº 118 /17.

Institui e inclui no calendário oficial no município a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL", a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril - Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.

Parágrafo Único - A Semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

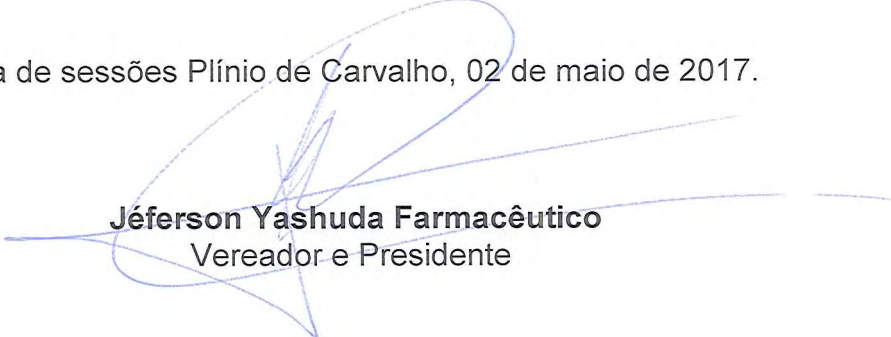
Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e conseqüentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a "Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", que será introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim, a comunidade em geral.

Art. 4º Ficará a critério do Poder Público Municipal, ao lado da Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB Araraquara, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a Semana.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 02 de maio de 2017.


Jéferson Yashuda Farmacêutico
Vereador e Presidente

16:10 02/05/2017 003350 PROTOCOLO-COMISSAO MUNICIPAL ARARAQUARA

FLS.	003
PROC.	145/14
C.M.	<input checked="" type="checkbox"/>

Justificativa

Apresentamos o presente projeto visando instituir a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril - Dia Internacional de Conscientização à Alienação Parental.

A responsabilidade na formação das crianças e dos adolescentes transcende os universos das famílias, e atinge todo o conjunto social. Na busca da construção de novas gerações compostas de indivíduos dignos e saudáveis, e em uma unicidade de valores, a sociedade tem o dever de, ao lado do Estado, coibir a alienação parental. Para isso, tem o direito de conhecer e se conscientizar sobre o tema.

A ampliação do conhecimento e da discussão sobre a alienação parental justifica-se na gravidade das consequências na formação das gerações futuras.

“A Síndrome de Alienação Parental” (SAP), também conhecida pela sigla, em inglês, (PAS), é o termo proposto por Richard Gardner em 1985 para a situação em que a mãe ou o pai de uma criança a treina (conscientemente ou não), para romper os laços afetivos com o outro genitor.

Os casos mais frequentes da Síndrome da Alienação Parental estão associados a situações onde a ruptura da vida conjugal gera em um dos genitores uma tendência vingativa muito grande. Quando esse não consegue elaborar adequadamente o luto da separação, desencadeia um processo de destruição, vingança, desmoralização e descrédito do ex-cônjuge. Neste processo vingativo, o filho é utilizado como instrumento de agressividade direcionada ao parceiro”.¹

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 02 de maio de 2017



Jéferson Yashuda Farmacêutico
Vereador e Presidente

¹ Fontes: www.gaapcampinas.org ; www.alienacaoparental.com.br

DESPACHOS

Processo nº **148** /17

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.
Araraquara, 02 MAI 2017

Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 11 JUL 2017
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Jefferson
..... Gr. Saúde Farmacêutica
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 11 JUL 2017
.....
Presidente

FLS.	005
PROC.	148714
C.M.	8

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quarta-feira, 3 de maio de 2017 14:43
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Assunto: PL 118/17 (Jéferson Yashuda Farmacêutico) - prazo para apresentação de emenda RETIFICADO
Anexos: PL 118-17.pdf

Boa tarde!

É a presente correspondência eletrônica para informar que encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 118/17, do Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Relembro que, após o decurso do prazo mencionado, somente serão admitidas as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 118/17

INICIATIVA: Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico

ASSUNTO: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 25 de abril, e dá outras providências.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 03/05/2017 a 12/05/2017 (10 dias)

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA

Diretoria Legislativa

Telefone fixo (16) 3301-0619

Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS.	006
PROC.	148/2017
CM	

PARECER Nº

190

/17

Projeto de Lei nº 118/2017

Processo nº 148/2017

Iniciativa: Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 25 de abril, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Há pertinência temática para que a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social analisem o presente projeto de lei.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

12 MAI 2017

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

FLS.	007
PROC.	148/17
C.M.	

PARECER Nº

113

/17

Projeto de Lei nº 118/2017

Processo nº 148/2017

Iniciativa: Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 25 de abril, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

O projeto não acarreta despesa ao Poder Executivo.

No que diz respeito a sua competência, portanto, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 12 MAI 2017

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER Nº

045

/17

Projeto de Lei nº 118/2017

Processo nº 148/2017

Iniciativa: Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 25 de abril, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 12 MAI 2017



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Paulo Landim



Zé Luiz



FLS.	009
PROC.	148/17
C.M.	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 160/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 118/17
INICIATIVA: VEREADOR E PRESIDENTE JÉFERSON
YASHUDA FARMACÊUTICO

Institui e inclui no calendário oficial no município a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL", a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril - Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e conseqüentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a "Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", que será introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim, a comunidade em geral.

Art. 4º Ficará a critério do Poder Público Municipal, ao lado da Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB Araraquara, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a Semana.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 010
PROC. 148117
C.M. [assinatura]

Ofício nº 069/17-DL

Araraquara, 12 de julho de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 11 de julho de 2017 a seguir relacionados:

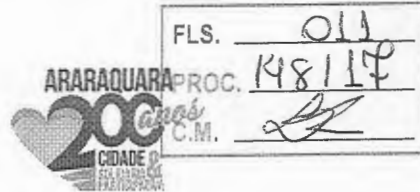
Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
159/17	159/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.
160/17	118/17	Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico	Institui e inclui no calendário oficial no município a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL" e dá outras providências.
161/17	187/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza donatário de bem imóvel doado pelo Município a aliená-lo, e dá outras providências.
162/17	189/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre alterações no Anexo XIV, inclusão de anexo na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências.
163/17	199/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 1337/2017

Em 26 de julho de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

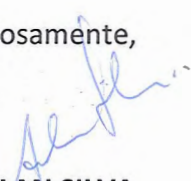
Autógrafo nº 160/17
Projeto de Lei nº 118/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.032, de 24 de julho de 2017, que institui e inclui no Calendário Oficial no Município a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL" e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

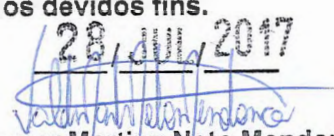
Atenciosamente,


ALAN SILVA
Chefe de Gabinete

Processo nº 148/17

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

("RB")


Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

15:11 26/07/2017 004571 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	012
ARARAQUARA	PROC. 198/17
200	C.M.
CIDADE	
SOLIDARIEDADE	
PROGRESSO	

LEI Nº 9.032
De 24 de julho de 2017
Autógrafo nº 160/17 - Projeto de Lei nº 118/17
Iniciativa: Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico

Institui e inclui no Calendário Oficial no Município a “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 (onze) de julho de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL”, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e conseqüentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a “Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, que será introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando, assim, a comunidade em geral.

15112 26/07/2017 084571 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ARARAQUARA	FLS. 013
200 ANOS	PROC. 148119
CIDADE DE SOLIDARIEDADE E PARTICIPATIVA	C.M. <i>[Signature]</i>

Art. 4º Ficará a critério do Poder Público Municipal, ao lado da Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB Araraquara, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidos durante a Semana.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

[Signature]
EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

[Signature]
DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio número 01/2017. Guichê nº 046.892/2017. ("RB").

Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 26/julho/17 - Ano 112 - Nº 177